



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE INHAMBANE
GOVERNO DO DISTRITO DE ZAVALA
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DE AQUISIÇÕES (UGEA)

DOCUMENTO DE CONCURSO PARA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Concurso Público Nº: 04I140041/CP/03/SDZ/2026

Contratação de Empreitada para construção de um Sistema Multifuncional de Abastecimento de Água, na Localidade de Maculuva.

Quissico-Zavala, aos 05 de Março de 2026

Aprovado Pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, que aprova o Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Publicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.

Rua de Administração, Edifício da Secretaria Distrital de Zavala, Telefone: 29365038
Endereço electrónico/E-mail: ugeazavala@gmail.com

Apresentação

1. O Modelo do Documento de Concurso para contratação de Empreitada de Obras Públicas, é constituído pelas seguintes partes:

Parte	Discriminação	Página
I	Programa do Concurso Instruções aos Concorrentes, Dados de Base do Concurso e Critério de Avaliação e Qualificação)	3 - 15
II	Caderno de Encargos 1. Especificações Técnicas 2. Plantas e Desenhos 3. Listas de Medições/Mapas de Quantidades 4. Formulários de Propostas 5. Cronograma de Actividades 6. Cronograma Físico Financeiro 7. Projecto e Memória Descritiva	15 - 31 15 16 16 17 24 25 29
III	Modelo de Contrato 1. Condições do Contrato 2. Formulários de Garantias	30 31 42
Anúncio		46

I. Programa do Concurso

1. Entidade Contratante Alínea u), n.º 2, artigo 49	1.1. Nome da Entidade Contratante: SECRETARIA DISTRITAL DE ZAVALA Nome Do Representante Autorizado/Autoridade Competente: ACÁCIO FRANCISCO MADEU GOGO
2. Identificação do Concurso Alínea a), n.º 2, artigo 49	2.1. Concurso Público Nº: 04I140041/CP/03/SDZ/2026
3. Objecto do Concurso Alínea b), n.º 2, artigo 49	1. Objecto do Concurso: Construção de um Sistema Multifuncional de Abastecimento de Água, na Localidade de Maculuva. 3.2. É Obrigatório a definição de especificações técnicas do objecto de contratação, por meio de projecto ou mapa de quantidades conforme os casos, 3.3. O concurso é realizado por: Lote único
4. Valor Estimado da Contratação Alínea c), n.º 2, artigo 49	4.1. Valor estimado da contratação: 5.275.677,00MT
5. Prazo de Execução da Obra Alínea r), n.º 2, artigo 49	5.1. Prazo para Execução das Obras é de: 5 meses (este prazo está incluso no prazo de validade do contrato) 5.2 O prazo referido no número anterior, conta a partir da data de Consignação da obra.
6. Modalidade de contratação • Artigo 46 • Artigo 67 • Artigo 71 • Artigo 76	6.1. Modalidade: Concurso Público
7. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso • Alínea e), n.º 2, artigo 49 • Artigo 51	7.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos é de: 17/03/2026 à 20/03/2026. 7.2. Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimento é de: 23/03/2026 à 27/03/2026. 7.3. Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Secretaria Distrital de Zavala a) Nome: Sector da UGEA b) Endereço: Rua de Administração, Edifício da Secretaria Distrital; c) Província/Cidade: Distrito de Zavala d) Telefone +2588265038 e) Endereço electrónico/E-mail: ugeazavala@gmail.com
8. Concorrentes Elegíveis	8.2. O concorrente estrangeiro <u>NÃO É</u> elegível para participação.

• N° 5 Artigo 30 • Artigo 31	
9. Documentos de Elegibilidade • Artigo 24 • Artigo 25 • Artigo 26 • Artigo 27 • Artigo 32 • Artigo 33 • Alínea e) Artigo 35	9.1. Para efeitos de participação no concurso, o concorrente deve apresentar APENAS o Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado previsto no artigo 43 do presente Regulamento. 9.2. Adicionalmente e de acordo com a complexidade do objecto de contratação, podem ser apresentados os seguintes documentos: _____ <i>[indicar a lista de documentos de acordo com o n° 2 do artigo 25 e n° 2 do artigo 26 do Regulamento se aplicável].</i> a) Alvará igual ou superior a 4ª classe: categoria: VI, subcategorias 1ª a 6ª b) Descrição de obras executadas; c) Pelo menos (3) cartas abonatórias emitidas por pessoa de direito público comprovativas de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares às do objecto da contratação, incluindo respectivos contratos, com indicação dos dados necessários à sua verificação d) Facturação média anual nos três (3) últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior ao valor fixado nos documentos de concurso. 9.3. No caso de consórcio, cada membro deve apresentar Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, incluindo o documento de constituição do consórcio, ou respectivo projecto, acompanhado de declaração de compromisso para a consituição do consórcio, caso vença o concurso. 9.4. Os requisitos de facturação mínima ou de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes. 9.5. Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles. 9.6. Após a Adjudicação, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para apresentar a declaração nominal dos reais beneficiários efectivos nos casos em que o valor estimado de contratação seja igual ou superior à 60.000.000,00MTs (Sessenta milhões de meticais).

	9.7. Previamente à celebração do Contrato, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para: (i) Apresentar a certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal. (ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social; e (iii) Declaração de que não há pedido de falência ou Concordata emitida pelo Tribunal Judicial.									
10. Pessoal • Artigo 192	10.1. A Contratada deve empregar na execução das Obras o pessoal chave indicado em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem iguais ou superiores do que as do pessoal substituído.									
11 Proposta Técnica • Alínea u), nº 2, artigo 49	11.1 O Concorrente deve apresentar a Proposta Técnica com as seguintes informações: a) Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Memória descritiva e Justificativa do modo de execução das Obras c) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro; d) Proposta da subcontratada; e) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave, devendo anexar Cvs, Certificado de Habilitações Literarias e comprovativos da Inscrição desses técnicos no MOPH e cópia autenticada da Cédula emitida pela Ordem dos Engeneheiros de Moçambique ou comprovativo de Inscrição na Ordem dos Arquitectos de Moçambique (aplicável para pessoal com formação superior); PARA FUROS E SAA <table><tr><th>Nº</th><th>Função</th><th>Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas</th></tr><tr><td>1</td><td>Chefe da Equipa</td><td>Engenheiro civil/hidráulico com mais de 5 anos de experiência na construção de sistemas de abastecimento de água e Furos Positivo.</td></tr><tr><td>2</td><td>Geofísico</td><td>Com pelo menos 5 anos no mínimo de experiência na realização de pesquisas de água subterrânea.</td></tr></table>	Nº	Função	Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas	1	Chefe da Equipa	Engenheiro civil/hidráulico com mais de 5 anos de experiência na construção de sistemas de abastecimento de água e Furos Positivo.	2	Geofísico	Com pelo menos 5 anos no mínimo de experiência na realização de pesquisas de água subterrânea.
Nº	Função	Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas								
1	Chefe da Equipa	Engenheiro civil/hidráulico com mais de 5 anos de experiência na construção de sistemas de abastecimento de água e Furos Positivo.								
2	Geofísico	Com pelo menos 5 anos no mínimo de experiência na realização de pesquisas de água subterrânea.								

3	Encarregado de Obra	Engenheiro técnico civil/hidráulico com mais de 5 anos de experiência em trabalhos de coordenação de equipes de obras similares.
4	Sondador	Com mais de 5 anos de experiência na perfuração de furos de água.
5	Hidromecânico/Mecânico de Bombas Submersíveis	Com mais de 5 anos de experiência na instalação de bombas submersíveis em Sistemas de
6	Pedreiros	Com mais de 2 anos de experiência na construção de edifícios e fontanários públicos.

- f) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das obras, devendo anexar cópias de documentos que provem que os referidos equipamentos são propriedade do concorrente ou documento comprovativo de compromisso de aluguer dos mesmo em outras entidades;

PARA EDIFÍCIOS

Nº	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade Mínima Exigida
1	Camião de 7 toneladas	1
2	Kit de Pedreiro	3
3	Kit de Canalizador	1
4	Betoneira 250 litros, 1,9 HO	1
5	Módulos de Andaimos	10 unidades
6	Kit para electricista	1
7	Viatura Pick-up 4x4	1
8	Vibrador de agulha	1
9	Gerador	1

	10	Kit de Carpinteiro	1
	11	Compactadora	1
PARA FUROS E SAA			
	Nº	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade Mínima Exigida
	1	Equipamento de Geofísica	1 kit completo
	2	Sonda mista (Roto percussiva com martelo de fundo e acessórios completos)	1
	3	Camião de 10 toneladas (menos de 10 anos de idade)	1
	4	Bomba de lamas ($Q \geq 180$ L/seg.)	1
	5	Gerador	1
	6	Compressor (pressão ≥ 12 bars; 175-210 l/min)	1
	7	Carrinha aberta	1
	8	Sonda eléctrica para medição da profundidade da água em Furos Positivos	2
	9	Kit para determinação da condutividade eléctrica	2
	10	Atrelado de água	1
	11	Equipamento para ensaio de caudal ($Q = 5$ a $10 \text{ m}^3/\text{h}$; h 120m)	1 kit completo
	12	Condutivímetro para medição de salinidade	1
g) Outras informações julgadas necessárias: _____ [<i>indicar a lista de informações</i>].			
12. Apresentação de propostas • Artigo 53 • Nº2, artigo 54 • Artigo 55 • Nº3, artigo 56	12.1. As propostas devem ser apresentadas devidamente assinadas e e carimbadas, num único invólucro opaco, fechado, selado ou lacrado, no mínimo de DOIS EXEMPLARES, com identificação completa do Concorrente, Objecto de contratação e número de Concurso, no seu exterior marcadas como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. 12.2. Caso os envelopes não forem fechados, selados ou lacrados e identificados, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. 12.3. As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no Anúncio e Documento de Concurso não devem ser recebidas pela Entidade Contratante.		

	12.4. O concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta incluindo tradução para a língua portuguesa. 12.5. Caso o Júri constate uma ou mais propostas fora do prazo definido nos Documentos do Concurso, não deve abrir.
13. Preço da Proposta • Alínea h), nº2 artigo 49 • Nº3 artigo 133 Tipos de Contratos de Empreitadas	13.1. Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada actividade. 13.2. O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. 13.3. A Empreitada será executada pelo regime contratual tipo: série de preços de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta. 13.4. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.
14. Visita ao local da Obra • Alínea i), nº2 artigo 49	14.1. O Concorrente deve visitar e examinar o local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente. 14.2. O concorrente que eventualmente não se fazer presente no local da visita ficará automaticamente desqualificado e sua proposta não será aberta para efeitos de avaliação do concurso em causa. 14.3. Local de Concentração, bem como os respectivos dias e horários: Data: 24/03/2026 Horas: 09:00h Endereço: Rua de Administração, Edifício da Secretaria Distrital de Zavala; Tel: +2582865038 Província/Cidade/Distrito: Distrito de Zavala
15. Moeda • Alínea j), nº2 artigo 49	15.1. A Moeda da proposta e de Pagamento é o METICAL. 15.2. Caso o Concorrente apresente a proposta de preço em outra moeda que não seja o Metical, deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas. 15.3. Os preços cotados nas diferentes moedas serão convertidos para: METICAL ▪ Data da Taxa de Câmbio: _____ Fonte: N/A
16. Língua da Proposta	16.1. A proposta e toda a correspondência preparada pelo Concorrente, será por escrito e em língua portuguesa. A Entidade Contratante pode

• Artigo 5	divulgar o anúncio e documento de concurso simultaneamente em outra língua, prevalecendo a língua portuguesa. 16.2. É permitida a apresentação de proposta em outra língua, prevalecendo sempre a língua portuguesa: . N/A
17. Prazo e local para entrega das propostas • Alínea k), n.º2, artigo 49	17.1. As propostas deverão ser entregues à Entidade Contratante até a data, hora e endereço abaixo indicados: a) Data: 09/04/2026 b) Hora: 09:00h c) Nome: Sector da UGEA da Secretaria Distrital d) Endereço: Rua de Administração, Edifício da Secretaria Distrital de Zavala Tel: +2588265038 na Sala de Sessões Província/Cidade/Distrito: Distrito de Zavala
18. Prazo e local para abertura das propostas • Alínea k), n.º2, artigo 49 • Artigo 56	18.1. As propostas serão abertas pelo Júri em sessão pública e na presença dos interessados previamente registados: a) Data: 09/04/2026 b) Hora: 10:00h c) Nome: Sector da UGEA da Secretaria Distrital d) Endereço: Rua de Administração, Edifício da Secretaria Distrital de Zavala; Tel:+2588265038 na Sala de Sessões Província/Cidade/Distrito: Distrito de Zavala.
19. Prazo de Validade das Propostas • Alínea l), n.º2, artigo 49 • Artigo 55	19.1. As propostas devem ser válidas por: 120 dias [indicar o prazo], contados a partir da data da abertura das propostas. 19.2. Proposta com prazo de validade inferior ao estabelecido será considerada desclassificada pela Entidade Contratante. 19.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrente a sua prorrogação por escrito, que não deve ser superior a 120 dias contados a partir da data de abertura das propostas. 19.3.1. Se a solicitação da prorrogação do prazo de validade das propostas ocorrer antes do término do prazo estabelecido para apresentação das propostas deve ser divulgada pela mesma forma que o texto original.
20. Propostas com variantes • Alínea m), n.º2, artigo 49	20.1. “Propostas com variantes N/A serão aceites.” Ou
21. Reajustamento de preços • Artigo 118, • alínea t) ,nº 2, artigo 49	21.1. Na elaboração da proposta o concorrente deverá ter em conta que o contrato compreende a totalidade dos trabalhos com base no preço proposto. 21.2. Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver prevista nas Condições do Contrato. 21.3. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão

	reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. N/A 21.4. As fórmulas de revisão de preço aplicáveis na execução de contratos de Empreitada de Obras Públicas constam de legislação específica.
22. Saneamento • Alínea d), n.º 1, artigo 18 • N.º3, artigo 58 • Artigo 59	22.1. A Entidade Contratante pode, realizar diligências e solicitar esclarecimento aos Concorrentes em caso de: a) Defeitos nas amostras exigidas no documento de concurso; e b) Dúvidas nos documentos de qualificação. 22.2. Não é permitida modificação nos preços ou da proposta excepto para a correcção de erros aritméticos detectados durante a avaliação. 22.3. Caso o Júri constate a existência de erros aritméticos em uma (1) ou mais propostas não desclassificadas, procederá à correcção dos mesmos nos termos previstos nos Documentos de Concurso e notificará aos concorrentes dos erros e omissões detectados. 22.4. O Júri, sempre que necessário, poderá visitar as Instalações dos Concorrentes para comprovar a sua capacidade, de acordo com os seguintes elementos: (i) Confirmação de endereço físico do concorrente; (ii) Confirmação da existência do pessoal técnico chave declarado na proposta técnica (iii) Confirmação de existência do equipamento declarado na proposta técnica
23. Garantias • Alínea n), n.º2, artigo 49 • Artigo 104 • Artigo 105 • Artigo 106 • Artigo 107 • Artigo 108	23.1. É requerida a Garantia Provisória no valor de : N/A 23.1.1. Alternativamente, o concorrente pode apresentar a Declaração de Garantia reconhecida pelo Cartório Notarial. 23.1.2. O prazo de validade da Garantia Provisória é de: N/A 23.2. Valor da Garantia Definitiva (retenção na fonte em cada factura é de 10% (Dez por cento) do valor total da obra incluindo respectivas adendas, até a conclusão e recepção provisória da obra) 23.2.1. O prazo de validade da Garantia Definitiva é de: Igual ao período de duração da obra 23.2.1.A Garantia Bancária emitida pela Contratada para Garantia Definitiva será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva:_____ N/A _____ 23.3. Para efeitos de depósito ou transferência bancária, a referência é:_____ N/A _____

	23.4. O valor da Garantia para Pagamento do Valor Adiantado deve ser igual ao valor a ser pago pela Entidade Contratante à Contratada:_____N/A_____ 23.5. Para além do METICAL é permitida a apresentação de garantias em outra moeda, nas formas previstas no Regulamento: N/A 23.6 O concorrente pode apresentar as garantias em formas de Garantia Bancária:_____N/A_____ 23.7. Garantia da Obra a) Para efeitos desta Garantia da Obra, será retido na fonte depois da conclusão e recepção provisória da obra o equivalente a 5% do valor contratual (incluindo adendas) para cobrir possíveis correções defeitos na obra que eventualmente sejam detectadas durante o período de Garantia da Obra, sendo que não será permitida a substituição deste valor por qualquer outro tipo de garantias. b) O prazo de Garantia da Obra será de: 13 meses contados a partir da data de Entrega Provisória da Obra c) Durante este prazo de Garantia da Obra, a Contratada deve, à sua custa, proceder à manutenção da obra, reparando os danos que se mostrem resultar de uma execução deficiente dos trabalhos. d) As reparações referidas nos números anteriores devem ser efectuadas logo que as deficiências sejam detectadas. a) O valor referido em a) será pago ao empreiteiro após emissão do Auto de Recepção Definitiva assinado pelas partes contratantes e pela Fiscalização. b) Em caso de não correcção dos defeitos num prazo de 30 (trinta) dias após a sua notificação, a Contratante, reserva-se no direito de accionar a garantia da obra acima referida para cobrir os custos das correções por outro empreiteiro ficando a contratada com direito a reclamar apenas o valor remanescente dos 5% retidos (caso não tenha sido aplicado todo o valor nas correções supra citadas.
24. Adiantamento Nº 3, Artigo 222	24.1. O percentual máximo de adiantamento permitido é de: _____N/A_____
25. Avaliação e Decisão sobre as propostas • Artigo 58	25.1. Os Concorrentes devem cotar preço para Itens. 25.2 A avaliação será feita por: Não aplicável
26. Critério de Avaliação e Decisão das Propostas • Artigo 38	26.1. O Critério de Avaliação é: Menor Preço Avaliado

27. Critério de Menor Preço avaliado • Artigo 39 • Artigo 41 • Alínea o), n.º2, artigo 49	27.1. Avaliação com base no critério de Menor Preço Avaliado deve levar em consideração as especificações técnicas e os requisitos de qualificação. 27.2. Os concorrentes que não respondem aos requisitos referidos no número anterior, devem ser desclassificados. 27.3. A adjudicação será feita ao concorrente que tenha apresentado o Menor Preço Avaliado de entre as propostas não desclassificadas. 27.4. Se a avaliação com base no menor preço avaliado, tiver em conta as condições de pagamento devem ser considerados os seguintes factores financeiros:[caso não seja aplicável, excluir as alíneas abaixo] (i) Adiantamento a) O percentual máximo de adiantamento é: <u>N/A</u> b) O factor de correcção, para acréscimo ou desconto no preço proposto é de: <u>N/A</u> (ii) Variações no Cronograma de Pagamentos (a) A variação (para mais ou para menos) não pode ser superior a: <u>N/A</u> (b) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: <u>N/A</u> 27.5. A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $PA = [(Pp) + (Vcp)],$ (Aplicável somente para factores financeiros), onde: PA – Preço avaliado Pp – Preço proposto Vcp – factores financeiros 27.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
28.Critério Conjugado • Artigo 40 • Artigo 41	28.1. A avaliação com base no Critério Conjugado para além dos requisitos de qualificação e de especificação técnica previstos no, deverá levar em consideração os factores de ponderação técnico e financeiros abaixo indicados: <u>28.1.1. Factores Adicionais - Técnicos</u> a) Prazo de Execução: N/A <i>[indicar Sim ou Não. No caso de “não”, excluir as alíneas abaixo.]</i>

	(i) O prazo máximo permitido é de: _____ <i>[indicar o prazo máximo]</i> e o prazo mínimo permitido é: N/A <i>[indicar o prazo mínimo]</i>. (ii) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: N/A b) Prazo de Garantia: N/A (i) O prazo máximo permitido é de: N/A e o prazo mínimo permitido é: N/A (ii) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: N/A c) Disponibilidade em Moçambique de Serviços de Manutenção e de Peças de Reposição: N/A (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: N/A d) Custo das Peças Sobressalentes: N/A (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: N/A e) Custos de Operação e Manutenção: N/A (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: N/A f) Funcionamento e produtividade do equipamento: N/A (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: N/A g) Benefícios ambientais: N/A (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: N/A h) Ser titular de certificado válido do selo “Orgulho Moçambicano”, Made in Mozambique: N/A (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: N/A i) Certificação do equipamento ou serviços. N/A j) Parâmetros de qualidade, resiliência e outros que a Entidade Contratante julgar pertinentes. <u>28.1.2. Factores Adicionais - Financeiros</u> a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: N/A
--	--

	(i) O percentual máximo de adiantamento é: N/A (ii) O factor de correcção, para acréscimo ou desconto no preço proposto é de: N/A b) Variações no Cronograma de Pagamentos: N/A (i) A variação (para mais ou para menos) não pode ser superior a: N/A (ii) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, é de: N/A [indicar o percentual de correcção]. 28.2. A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: PA = [(Pp) + (Vcp)], onde: PA – Preço avaliado Pp – Preço proposto Vcp – factores adicionais a) 27.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
29. Margem de preferência • Número 5, Artigo 30	29.1. É obrigatória a aplicação da margem de preferência de quinze por cento (15%) do valor de contrato, sem imposto, para concorrentes nacionais. N/A Ou 29.2. O concurso é restrito apenas a concorrentes nacionais pelo facto do valor estimado de contratação não exceder a 30.000.000,00Mt (Trinta milhões de meticais).
30. Cancelamento ou Invalidação • Alínea p), n.º2, artigo 49 • Artigo 63 • Artigo 64	30.1. A Entidade Contratante reserva-se o direito, sem incorrer qualquer responsabilidade para com os Concorrentes de: i. Cancelar o Concurso nos seguintes casos: Força maior, e revisão orçamental e demais circunstâncias devidamente fundamentadas; e ii. Invalidar o Concurso nos casos de ocorrência de irregularidades no processo que violem o Regulamento.
31. Sanções aplicáveis, • Alínea p), n.º2, artigo 49 • Artigo 23 • Artigo 284	31.1. São passíveis de procedimento administrativo os Concorrentes que por si ou por intermédio de outrem, induzam ou concorram para a prática de actos que violem os Documentos de Concurso nos termos do Regulamento. 31.2. O concorrente que injustificadamente recuse a celebrar o contrato perde a garantia provisória para além de outras medidas administrativas: NA

	31.3. São passíveis de procedimento disciplinar os funcionários ou agentes da Entidade Contratante que violem ou deixem de observar os procedimentos de contratação pública. 31.4. A Entidade Contratante que cancele ou invalide o concurso por motivos não previstos nos Documentos de Concurso, é passível de multa no valor correspondente a: <u>5%</u> (Cinco por cento) do valor estimado de contratação. <i>[indicar o valor não superior a 5%]</i>.
32. Práticas anti-éticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	32.1. As Partes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento e legislação aplicável. 32.2. A Entidade Contratante e o Concorrente comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar. 32.3. No caso de ocorrência de práticas anti-éticas, o Concorrente será declarado impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.
33. Reclamação • Artigo 278	33.1. O concorrente poderá apresentar reclamação no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação sem pagamento de nenhuma taxa. 33. 33.2. Autoridade Competente é: Acácio Francisco Madeu Gogo Secretário (a) Permanente Distrital de Zavala
34. Recurso Hierárquico • Artigo 279 • Artigo 280	34.1. O concorrente poderá apresentar recurso hierárquico no prazo de três dias após a notificação da decisão sobre a reclamação mediante a apresentação de uma garantia a título de caução no valor de: 13.189,00MT (<i>correspondente a 0,25%</i>) 34.2. Autoridade Competente: Azarias Xavier Sengo, Administrador(a) do Distrito de Zavala.
35. Recurso Contencioso • Artigo 281	35.1. Da decisão proferida em recurso hierárquico, o Concorrente poderá apresentar recurso contencioso ao Tribunal Administrativo Provincial de Inhambane, nos termos da legislação específica.

II. Caderno de Encargo

1. Especificações Técnicas

Plantas e Desenhos

Lista de Medições / Mapa de Quantidades (sem preços)

VER ANEXO

4. Formulários de Proposta

Lista de Formulários

Formulário 1. Informações do Concorrente (indentificação e requisitos do concorrente)

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação (indentificação e requisitos dos membros do Consórcio)

Formulário 3: Modelo de Proposta de Preço

Formulário 4: Modelo de Informações para Qualificação

Formulário 5: Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 6: Modelo de Declaração de Garantia Provisória

Formulário 1. Informações do Concorrente¹

Data: ____/____/20____[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]

Concurso No.: [indicar número do concurso]

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social [informar a denominação social do Concorrente]
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]
3. Número de registo comercial do Concorrente [e de cada membro integrante do Consórcio] na Conservatória competente: [informar número de registo do Concorrente e de cada membro integrante do Consórcio]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória: [informar data de registo]
5. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: [informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente] Endereço: [informar o endereço] Telefone/Fax: [informar t telefone/fax] Email: [informar email]
6. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente Nome: [informar nome do Representante Autorizado] Endereço: [informar o endereço do Representante Autorizado] Telefone/Fax: [informar telefone/fax do Representante Autorizado] Email: [infomar email do Representante Autorizado]
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [marque a(s) caixa(s) correspondente(s)] ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados. ☐ 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio. ☐ 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição. ☐ 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

¹ O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições. Este formulário deve ser preenchido pelo Concorrente e por cada um dos membros de um Consórcio.

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio²

Data: ____/____/20____[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]
Concurso No.: [indicar número do concurso]

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social [informar a denominação social do Concorrente]
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]
3. Número de registo comercial de cada membro integrante do Consórcio na Conservatória competente: [informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: [informar data de registo]
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: [informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente] Endereço: [informar o endereço] Telefone/Fax: [informar t telefone/fax] Email: [informar email]
6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente Nome: [informar nome do Representante Autorizado] Endereço: [informar o endereço do Representante Autorizado] Telefone/Fax: [informar telefone/fax do Representante Autorizado] Email: [informar email do Representante Autorizado]
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [marque a(s) caixa(s) correspondente(s)] ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados, das pessoas colectivas informadas no item 2. ☐ 2. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo órgãos de governação descentralizada, autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

² O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo.

Formulário 3. Modelo da Proposta de Preço³

____/____/20____ [data]

À _____
[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]

Endereço _____
[inserir o endereço]

[O Concorrente deve juntar o Orçamento, Programação de Actividades e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os modelos a seguir]

A _____⁴ se propõe a executar as Obras _____⁵, pelo regime contratual de _____⁶ [*Série de Preços ou Preço Global*] de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de _____ [*valor em números*] (_____) [*valor por extenso*].

No preço acima proposto está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por _____⁷ dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela Entidade Contratante, no valor de _____% do Contrato.

O montante do adiantamento proposto é de _____⁸. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Propomos que seja nomeado como Mediador _____ [indicar o nome], cujas taxas de remuneração diária e dados biográficos vão anexados à presente proposta de preço

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Título do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

Endereço: _____

³ O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceites substituições.

⁴ Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.

⁵ Identificar as Obras, conforme consta nos Documentos de Concurso.

⁶ Indicar conforme os Documentos de Concurso.

⁷ Indicar conforme os Documentos de Concurso.

⁸ Manter ou excluir se a opção for “sem Adiantamento”, conforme os Documentos de Concurso.

5. Cronograma de Actividades

[indicar o nome da entidade contratante] - Concurso N°:

Nome do Concorrente:

Data:	Meses
--------------	-------

[illegible]

NOTAS:

- 1 O Cronograma terá a marcação por barras, indicando os meses em que estiver sendo executada a Actividade – o presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo dos serviços definidos no Concurso.
- 2 Obedecer à mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os Preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.

6. Cronograma Físico-Financeiro														
[indicar o nome da entidade contratante] - Concurso N°:														
Nome do Empreiteiro:														
Data:			Meses											
Item	Actividades	Valor do item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			[O mês 1 corresponde ao mês de início da obra]											
Total da Facturação Mensal														
FACTURAÇÃO TOTAL														

NOTAS:

1. Nos espaços para os meses deve ser inserido o percentual do item que será realizado no mês e, que será pago no mês subsequente. O presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo da obra definido no Concurso.
2. Obedecer a mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.
3. Na última linha deverá ser indicada a previsão total do valor da facturação mensal, somando-se o percentual de cada item que foi previsto para aquele mês.

Formulário 4: Informações para Qualificação⁹

1. Concorrentes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios

1.1. Constituição ou situação legal do Concorrente - [anexar cópia da documentação ou cópia do cadastro]			
1.1.1.	Sede social:		
1.1.2.	Local de registo:		
1.1.3.	Procuração do signatário da Proposta [<i>anexar</i>]		
1.2.	Informações para Qualificação Económico-Financeira: [quando aplicável]		
1.2.1.	Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes aos últimos três exercícios fiscais, apresentados na forma da lei. Listá-los abaixo e anexar cópias. 		
1.2.2.	Facturação em actividades similares e facturação média anual nos três exercícios fiscais: <table border="1" data-bbox="268 1128 1385 1370"><tr><td>Total da facturação anual:</td><td>(a) ano de 20...: _____ (b) ano de 20...: _____ (c) ano de 20...: _____</td></tr></table>	Total da facturação anual:	(a) ano de 20...: _____ (b) ano de 20...: _____ (c) ano de 20...: _____
Total da facturação anual:	(a) ano de 20...: _____ (b) ano de 20...: _____ (c) ano de 20...: _____		
1.2.3.	Capital Social. Indicar o valor do capital do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovativo.		
1.2.4.	Comprovativo de acesso a créditos, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprovativos. (a) _____ (b) _____		
1.2.5.	Nome, endereço, e números de telefone, fax e-mail das instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela Entidade Contratante.		

⁹ Estas informações a serem preenchidas pelos Concorrentes serão usadas para fins de pós-qualificação, conforme disposto na Cláusula 8 das Instruções aos Concorrentes. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato. Devem ser anexadas páginas, se necessário.

(a) _____

(b) _____

1.3. Informações para Qualificação Técnica: *[quando aplicável]*.

1.3.1. Declaração do concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação. [***Apresentar declaração e lista de equipamento***].

Nº	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade Mínima Exigida

1.3.2. Declaração do concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos. [***Apresentar declaração, Lista com os nomes e juntar os respectivos currículos, habilitações e a declaração de compromisso dos profissionais***].

Posição	Nome	Habilitações	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta
(a)				
(b)				

1.3.3. Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares às do objecto da contratação, com indicação dos dados necessários à sua verificação. [***apresentar declaração ou cartas abonatória***].

1.3.4. Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade. [***apresentar certificado de qualidade***].

1.3.5. Confirmação de execução de Serviços com características similares às do objecto do concurso, nos últimos três anos. [***relacionar e anexar comprovativos***]. Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada para elaboração da proposta. Relacionar, também, detalhes de Serviços em curso ou contratados, com indicação dos dados necessários à sua verificação, incluindo data prevista para sua conclusão.

	<table border="1"> <tr> <th>Nome do Projecto e País onde executou</th> <th>Nome do Cliente e pessoa para contactos</th> <th>Tipo de Serviço Executado e ano de conclusão</th> <th>Valor do Contrato</th> </tr> <tr> <td>(a)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(b)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>....</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				Nome do Projecto e País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Serviço Executado e ano de conclusão	Valor do Contrato	(a)				(b)							
Nome do Projecto e País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Serviço Executado e ano de conclusão	Valor do Contrato																	
(a)																				
(b)																				
....																				
	1.3.4. Plano de Trabalho Proposto (método e programação de execução). Apresentar Cronograma de Actividades, Métodos, desenhos e mapas, conforme aplicável, bem como as informações sobre subcontratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos de Concurso.																			
	1.3.5. Lista de subcontratados, informações sobre qualificação e indicação dos serviços a subcontratar. [<i>Apresentar Lista com os nomes e juntar dados sobre a qualificação técnica para os serviços e indicação da parcela dos serviços a subcontratar</i>].																			
	<table border="1"> <tr> <th>Nome do Subcontratado</th> <th>Resumo da Experiência</th> <th>Serviço a ser subcontratado</th> <th>Percentual</th> </tr> <tr> <td>(a)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(b)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>....</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				Nome do Subcontratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser subcontratado	Percentual	(a)				(b)							
Nome do Subcontratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser subcontratado	Percentual																	
(a)																				
(b)																				
....																				
1.4. Consórcios 1.4.1. As informações relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do consórcio. 1.4.2. Os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada membro do consórcio.																				
1.5. Concorrentes Estrangeiros																				

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, deve atender ao seguinte:

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Único;
- b) Apresentar declaração a inexistência de pedidos de falência no seu País de origem ou em Moçambique.
- c) Apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe (indicar a classe), categoria (indicar a categoria) e subcategoria (indicar a subcategoria);
- d) Apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.

7. Projecto e Memória descritiva

Ao abrigo da alínea rr) do Glossário o Projecto é o conjunto de peças escritas e desenhadas que definem os elementos necessários a boa execução dos trabalhos, objecto do contrato.

III. Modelo de Contrato



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE INHAMBANE
GOVERNO DO DISTRITO DE
SECRETARIA DISTRITAL
SECÇÃO I. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Nº DO CONTRATO: “Código da Instituição/____Modalidade de Contratação/____/ Número (sequência numérica)/____Ano de Realização da Contratação”		Data: __/__/20__
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CONTRATANTE		
1.1. Nome da Entidade CONTRATANTE	SECRETARIA DO DISTRITO DE NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO/AUTORIDADE COMPETENTE:, na qualidade de <i>NB. Deve juntar o despacho de nomeação da Autoridade Competente em comissão de serviço, visado pelo TA, devendo ser um órgão com competências para celebrar contratos administrativos.</i>	
1.2. Endereço	Rua/Av.: Vila Sede de Provincia de Inhambane – Moçambique C.Postal TelFAX. – Email: .	
2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
2.1. Nome da CONTRATADA	(Nome completo da Empresa): NUIT: NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO:, na qualidade de <i>NB: Deve juntar um documento que lhe confere poderes de representar a CONTRATADA.</i>	

2.2. Endereço esgotado.	Bairro ----- -, quarteirão-----, Rua/Av.:....., Localidade....., Posto Administrativo, Distrito....., Cidade / Vila....., Província de TelFAX. –Cel: Email:
3. DO OBJECTO DO CONTRATO	
3.1 Objecto	3.1.1 O presente contrato tem como objecto, a construção/reabilitação/ de, na Povoação de, Localidade de, Posto Administrativo de no Distrito de, Província de Inhambane, de acordo com condições contratuais (Gerais e Especiais) referidas no documento do concurso, que fazem parte integrante do presente contrato. 3.1.2. Qualquer alteração do objecto por motivo de modificação no escopo, necessidades imprevistas ou outro factor deverá ser formalizada através de adenda ao contrato assinada por ambas as partes.
4. DOS PRAZOS	
4.1 Prazos e Cronograma Físico-Financeiro	4.1.1. O prazo de validade do contrato: O prazo de validade será de 2 (dois) anos, contados a partir da data do visto do Tribunal Administrativo Provincial de Inhambane. Este prazo inclui tanto o período de execução da obra quanto o período de Garantia da Obra, que terá a duração de 1 (um) ano, destinado à correcção de eventuais defeitos da obra. 4.1.2. O prazo de execução da obra: O prazo de execução será de ... (...) meses, contados a partir da data da consignação da obra, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a concessão do visto pelo Tribunal Administrativo Provincial de Inhambane. 4.1.3. Os prazos referidos nos números anteriores são improrrogáveis, salvo em casos de força maior ou outras razões ponderáveis. Em caso de sua ocorrência estes casos deverão ser devidamente fundamentados e comunicados à Entidade CONTRATANTE para aprovação (ou não), antes do vencimento do prazo. A aprovação ou não deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após a verificação do fato alegado.

	4.1.4. Cronograma de Actividades: A CONTRATADA submeterá à aprovação do Fiscal e da CONTRATANTE o Cronograma de Actividades e o cronograma físico-financeiro indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução dos serviços distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas 4.1.5. Alterações no Cronograma de Execução: Caso surjam necessidades imprevistas ou situações que exijam a alteração do cronograma de execução, a CONTRATADA deverá comunicar à Entidade CONTRATANTE com a devida antecedência, justificando a necessidade da mudança. Quaisquer alterações no cronograma de execução deverão ser acordadas entre as partes e assegurado que os ajustes não prejudiquem os prazos de entrega ou o andamento das actividades da Entidade CONTRATANTE.
5. DO PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO	
5.1 Preço	5.1.1. Pela execução do presente contrato, a Entidade CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA o valor de MT (valor por extenso) 5.1.2. O pagamento será efectuado em Meticais para a conta bancária titulada e indicada pela CONTRATADA, conforme dados fornecidos no processo, a saber: Banco: (.....) NIB: (.....) Número de Conta: (.....)
5.2 Regime de Execução	5.2.1. A empreitada será executada pelo <i>regime de série de preços</i> .
5.3 Forma de Pagamento	5.3.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da factura correspondente à prestação dos serviços realizados nas obras, acompanhada pelo mapa de medições e pelo certificado de pagamento devidamente revistos e aprovados pela Fiscalização e pelo SDPI no Distrito.

	5.3.2. O pagamento será efectuado até trinta (30) dias após a submissão da factura. Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais sobre a factura, este prazo poderá ser prorrogado. 5.3.3. No pagamento do Preço do Contrato, a Entidade CONTRATANTE não efectuará nenhuma dedução ou retenção relativa a obrigações fiscais, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações fiscais em conformidade com a legislação vigente no país. A CONTRATADA deverá garantir que os impostos devidos sejam pagos correctamente e atestar, sempre que solicitado, que todos os tributos foram quitados. A Entidade CONTRATANTE não será responsabilizada por qualquer incumprimento fiscal da CONTRATADA. 5.3.4. Não serão permitidos pagamentos adiantados, conforme especificado nos documentos do concurso. 5.3.5. Os trabalhos que não tenham sido orçamentados, ainda que executados e facturados, não são pagos e são considerados cobertos nos preços dos outros itens do Contrato.
5.4 Cabimento Orçamental	5.4.1. As despesas relativas ao presente contrato têm cabimento orçamental na rubrica: 211100-Construção (Fundo Externo) financiado pelo Programa LoCAL tal como se comprova no extrato impresso no e-SISTAFE, anexo no procedimento de contratação. 5.4.2. Tratando-se de uma obra plurianual e nos termos da cláusula 10.1 das Condições do Contrato constantes do Documento de Concurso, a parcela não coberta neste exercício 202..../202.... será coberta por fundos do exercício 202.../202..., alocados pelo mesmo Programa LoCAL.
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	
6.1 Obrigações da CONTRATADA	6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contratado, nos termos da legislação vigente. 6.1.2. Fornecer mão-de-obra qualificada, capacitada, treinada, com experiência comprovada, e com a formação adequada para as actividades previstas no contrato e garantir que os profissionais empregues na obra possuam as competências necessárias para desempenhar as funções conforme os requisitos estabelecidos.

6.1.3. Fornecer cronograma das actividades e cronograma físico-financeiro actualizados ao Fiscal e a CONTRATANTE, sempre que necessário, com prazos realistas e etapas de execução bem definidas.

6.1.4. Concluir e entregar as obras dentro do prazo fixado neste contrato em plenas condições de funcionamento e satisfazendo todos os requisitos de qualidade e quantidades previstos nas peças desenhadas, escritas do projecto e especificações do projecto, garantindo a conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

6.1.5. Coordenar com o fiscal da obra para garantir o acompanhamento contínuo e a execução adequada das actividades, de modo que as operações no local de trabalho possam ocorrer de forma eficiente e em conformidade com o projecto e cronograma.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e custos decorrentes do não cumprimento dos prazos estabelecidos por motivos imputáveis ao empreiteiro.

6.1.7. Garantir que o fiscal e a CONTRATANTE tenham acesso irrestrito às instalações, escritórios, materiais e à obra para inspecções e vistorias necessários para monitorar a execução do contrato.

6.1.8. Não subcontratar quaisquer partes do trabalho a outras empresas ou entidades sem a prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

6.1.9. Empregar na execução das obras os profissionais-chave indicados na proposta. Qualquer substituição desse pessoal deverá ser aprovada pela CONTRATANTE, com base na análise do fiscal, garantindo que o substituto tenha qualificações e experiência iguais ou superiores às do profissional substituído.

6.1.10. Responsabilizar-se pelo deslocamento das suas equipas até o local de prestação de serviço.

6.1.11. Manter disciplina de seus colaboradores no local de trabalho retirando imediatamente, após notificação da Fiscalização, qualquer colaborador cujo comportamento seja considerado inadequado ou

inconveniente pela CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade das actividades.

6.1.12. Arcar com todos os danos ou prejuízos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE, usuários e ou a terceiros, decorrentes de erro, negligência ou dolo da CONTRATADA ou de seus auxiliares durante a execução do contrato.

6.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos de execução da obra estabelecidos no contrato e cronograma aprovado.

6.1.14. Assegurar que as obras sejam executadas com o mais alto padrão de qualidade, conforme especificações do projecto, utilizando materiais, equipamentos e mão-de-obra que atendam às normas técnicas vigentes.

6.1.15. Cumprir de forma exacta e pontual todas as instruções fornecidas pelo fiscal da obra, garantindo o alinhamento constante com as exigências do projecto.

6.1.16. Assumir a responsabilidade integral por quaisquer danos causados ao património da CONTRATANTE, seja por acção de seu pessoal ou por falhas na execução dos serviços contratados.

6.1.17. Fornecer todo o equipamento, material e outra qualquer coisa necessária para o objecto de contrato.

6.1.18. Informar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração no endereço da sede social, números de contacto, ou qualquer mudança relevante no quadro de pessoal ou representante legal, para garantir o bom andamento da execução do presente contrato.

6.1.19. Assegurar que o objecto contratual seja entregue de forma adequada e limpa, cumprindo todos os requisitos de acabamento e c removidos qualquer resíduo ou sujeira resultante da execução dos serviços, de acordo com as recomendações constantes das Salvaguardas Ambientais e Sociais e do Estudo de Impacto ambiental.

6.1.20. Manter os preços acordados no contrato inalterados até a conclusão final da obra.

	6.1.21. Efectuar o pagamento de emolumentos inerentes ao Visto ou Anotação do presente contrato, de acordo com os valores estabelecidos no artigo nº.16 do Decreto 54/2021, de 29 de Julho, na conta nº 55322496101 do Banco BCI, do Tribunal Administrativo de Inhambane, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação e normas aplicáveis. 6.1.22. Executar os trabalhos dentro do horário que deverá atender ao interesse e conveniência da CONTRATANTE e de terceiros. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de trabalho que respeite as necessidades operacionais da Entidade CONTRATANTE e as exigências de segurança e conveniência para a sociedade.
6.2 Obrigações da CONTRATANT E	6.2.1. Designar um Fiscal da Obra que será responsável pelo acompanhamento integral dos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo o interlocutor exclusivo para todas as questões relacionadas à execução do contrato. O representante deverá actuar com autoridade para resolver questões operacionais e administrativas, garantindo a fluidez da comunicação entre as partes. 6.2.2. Realizar uma verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, avaliando a qualidade, quantidade e adequação dos mesmos em relação ao que foi estipulado no contrato. Além disso, deverá assegurar que os preços praticados pela CONTRATADA estejam em conformidade com os valores acordados na proposta apresentada. 6.2.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito, e de forma detalhada, quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou não conformidades encontradas nos serviços prestados, no prazo de até 15 (Quinze) dias após a constatação, para que sejam tomadas as devidas providências correctivas sem prejuízo da execução do contrato. 6.2.4 Efectuar pontualmente todos os pagamentos devidos pela execução do presente contrato, conforme os termos e condições estabelecidos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação e aprovação da respectiva factura.

	6.2.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de vencimento da factura, explicando as razões e propondo um novo cronograma de pagamento, caso haja falta de disponibilidade financeira para o pagamento pontual 6.2.6 Informar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, à CONTRATADA sobre qualquer alteração no endereço da sede social, números de telefone, ou mudança no representante legal da entidade CONTRATANTE, a fim de garantir a comunicação eficiente e a continuidade dos serviços acordados no contrato. 6.2.7. Entregar o terreno, onde os serviços serão executados, livre de qualquer litígio, ónus ou encargos de qualquer natureza. A CONTRATANTE garante que o local estará adequado e disponível para que a CONTRATADA inicie os trabalhos, sem que haja qualquer impedimento legal, técnico ou administrativo.
7. DA FISCALIZAÇÃO	
7.1. Fiscalização	7.1.1. A Fiscalização das obras previstas no presente contrato será exercida por um fiscal independente nomeado para o efeito pela Entidade CONTRATANTE. 7.1.2. Compete à Fiscalização vigiar e verificar o exacto cumprimento da execução do contrato e das alterações do projecto e o progresso da obra. 7.1.3. A CONTRATADA deve permitir o livre acesso da Fiscalização ao local das obras, fornecendo-lhe as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente lhe sejam requeridas.
8. DAS GARANTIAS	
8.1. Garantia Definitiva	8.1.1. Para efeitos de garantia do bom e integral cumprimento das obrigações da CONTRATADA será retida na fonte a correspondente à 10% (cinco por cento) do valor de cada factura até a conclusão e entrega Provisória da Obra.

	8.1.2. 50% do valor de retenção referido supra será restituído a CONTRATADA após a conclusão e entrega Provisória da Obra, ficando o remanescente para Garantia da Obra.
8.2. Garantia da Obra	8.2.1. Para efeitos desta Garantia da Obra, será retido na fonte depois da conclusão e recepção provisória da obra o equivalente a 5% do valor contratual (incluindo adendas) para cobrir possíveis correções defeitos na obra que eventualmente sejam detectadas durante o período de Garantia da Obra, sendo que não será permitida a substituição deste valor por qualquer outro tipo de garantias 8.2.1. Durante este período, a CONTRATADA se compromete a efectuar tempestivamente todas as reparações e correções necessárias, decorrentes de erros construtivos imputáveis a CONTRATADA, sem custos adicionais para a Entidade CONTRATANTE. 8.2.1. O Valor de garantia referido em 8.2.1. permanecerá sob custódia da Entidade CONTRATANTE durante o período de Garantia da obra de 1 (um) ano, contado a partir da data de recepção provisória e só será desembolsado após confirmação da correcção de todos os defeitos que tiverem sido identificados no decurso do período de garantia da obra e após assinatura do auto de Recepção Definitiva.
9. DA RECEPÇÃO DO OBJECTO	
9.1 Auto de Recepção Provisória	9.1.1. Após a execução e conclusão de todas as actividades da obra a CONTRATADA solicitará ao Fiscal que, por sua vez convocará a CONTRATANTE para a realização da vistoria técnica destinada a confirmar que a obra está ou não em condições de ser recebida provisoriamente. 9.1.2. A vistoria será efectuada na presença do Fiscal, da CONTRATADA e da Entidade CONTRATANTE e culminará com a emissão do respectivo auto, confirmado pela Fiscalização e assinado pelas três partes. 9.1.3. Depois de confirmada pela Fiscalização a correcção de eventuais defeitos que forem detectados durante vistoria será lavrado o Auto de Recepção Provisória a ser assinado pelas três partes.

9.2 Correção dos Defeitos	9.2.1. Quando Entidade CONTRATANTE identificar falhas ou defeitos nos trabalhos executados durante o período de garantia, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, informando de forma detalhada os defeitos ou falhas detectadas. 9.2.2. A CONTRATADA terá a obrigação de iniciar a correção desses defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo em casos de força maior devidamente justificados. 9.2.3. Caso a CONTRATADA não execute as correções dos defeitos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação de defeitos, a Entidade CONTRATANTE poderá acionar a garantia definitiva contratando a custa da CONTRATADA a realização de trabalhos necessários para correção dos defeitos.
9.3 Recepção Definitiva	9.3.1. A Recepção Definitiva será efectuada após confirmação da correção de todos os defeitos que tiverem sido identificados no decurso do período de garantia da obra pela ou as custa da Contratada. 9.3.2. Para efeitos será lavrado o Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após proceder a vistoria e desde que não haja pendências ou defeitos a solucionar.
10.DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES	
10.1 Cessão	10.1.1. O Contrato pode ser rescindido pela Entidade CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, no caso de incumprimento das obrigações, por mútuo consentimento e por rescisão unilateral fundada no incumprimento das obrigações, devendo ser sempre por escrito. 10.1.2. A rescisão do contrato, observa o disposto nos art.º 128 e 129, do Decreto 79/2022, de 30 de Dezembro. 10.1.3. Qualquer das partes, deverá comunicar a outra da pretensão de rescisão num prazo não inferior a 10 (dez) dias.
	10.2.1. Incumprimento das Obrigações Contratuais: No caso de incumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes, as mesmas ficam sujeitas às sanções previstas no artigo 130 e no nº 3 do

10.2. Sanções	artigo: 284 do Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro. 10.2.3 CONTRATADA. Multa a título de indemnização, no valor de 1% do valor do contrato por dia, sem exceder 20%, aplicável em caso de atraso na execução das obras em período superior a trinta (30) dias, sem motivo justificativo aceitável.
11. CLÁUSULA CONTRATUAL ANTI- CORRUPÇÃO	
11.1. Práticas Antiéticas	11.1.1. A Entidade CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar os mais elevados padrões de ética durante a execução do contrato. Se forem verificadas práticas anti-éticas ficam sujeitos às sanções previstas na legislação vigente. Ambas as partes se comprometem a adoptar práticas que garantam o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, além de agir de maneira honesta, justa e responsável em todas as fases do contrato.
11.2. Anti-Corrupção	11.2.1. As partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar, sob pena de responsabilidade por práticas de actos de corrupção nos termos da lei.
12. FORO	
12.1. Foro	12.2.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a aplicação deste Contrato ou por mediação da Ordem dos Engenheiros ou da DPOP. 12.2.2. A resolução de qualquer litígio emergente deste contrato que não seja resolvida nos termos da alínea anterior é da competência do: Tribunal Administrativo Provincial de Inhambane
13. FORÇA MAIOR	
13.1. Força Maior	13.1.1. São considerados eventos de força maior aqueles que, de forma imprevisível e irresistível, impeçam a execução da obra, como desastres naturais, conflitos armados, greves gerais ou outras situações que fugirem ao controle das partes. Nos casos de força maior, as partes deverão

	comunicar a ocorrência imediatamente e acordar novas condições para a execução da obra.
14.SAÚDE PÚBLICA	
14.1 Segurança e Saúde no Trabalho	14.1.1. A CONTRATADA, deve cumprir com a legislação específica sobre higiene, saúde e segurança no trabalho, como previsto na Lei do Trabalho em vigor na República de Moçambique.
15.CLÁUSULA AMBIENTAL	
A execução do contrato, deve respeitar rigorosamente o Estudo do Impacto Ambiental, as Salvaguardas Ambientais e Sociais e demais imposições contidas no Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, bem como quaisquer recomendações das entidades que superintendem a área do ambiente.	
16.COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Em caso de abandono da obra, incumprimento do contrato ou cumprimento defeituoso por parte da CONTRATADA, a Entidade CONTRATANTE deve imediatamente comunicar ao Ministério Público, concretamente a Procuradoria Provincial da República, sob pena de responsabilidade.	
17.ANEXOS AO CONTRATO	
Fazem parte integrante do presente contrato todas as disposições constantes do Documento de Concurso incluindo (Condições Gerais do Contrato; Condições Especiais do Contrato; Projecto Arquitectónico, Cálculos, Memórias e Especificações Técnicas) e Orçamento aprovado.	
18.CASOS OMISSOS	
Os casos omissos serão em geral regulados pela legislação Moçambicana em vigor, particularmente o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviço ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º79/2022, de 30 de Dezembro e toda a legislação ao caso aplicável e as disposições constantes no Documento de Concurso.	
19.DISPOSIÇÕES FINAIS	
O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM DOIS EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA E PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DO VISTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO.	

Pela ENTIDADE CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
_____	_____

Parte - III.1. Condições do Contrato

1. Entidade Contratante • Alinea a), n.º 1 artigo 115	1.1. A ENTIDADE CONTRATANTE é: a) Nome: b) Endereço: Rua Edifício da Secretaria Distrital c) Nome e função do Representante Autorizado: (.....), Secretário(a) Permanente Distrital d) NB. <i>Deve juntar o despacho de nomeação da Autoridade Competente em comissão de serviço, visado pelo TA, devendo ser um órgão com competências para celebrar contratos administrativos.</i>
2. Contratada • Alinea a), n.º 1, artigo 115	2.1.A CONTRATADA é: a) Nome: _____ b) Endereço: _____ a) Nome e função do Representante Autorizado: _____ NB: <i>Deve juntar um documento que lhe confere poderes de representar a contratada.</i>
3. Objecto do Contrato • Alínea b), n.º 1, artigo 115	3.1. Objecto: Construção de [indicar o objecto conforme consta do Projecto ou Caderno de Encargo] 3.2. O presente Contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da legislação aplicável, e somente produzirá efeitos mediante a emissão de Apostila/Adenda, que devem ser previamente submetido a fiscalização do Tribunal Administrativo provincial de Inhambane.
4. Prazo de Execução da Obras • Alínea r) , n.º 2, artigo 49 • Alínea c), n.º 1, Artigos 115, • Artigo 120	4.1. Prazo de execução e conclusão das obras..... Dias/Meses de Calendario (este prazo está incluso no prazo de validade do contrato) [indicar o prazo que será contado a partir da Consignação das Obras]. 4.2. Data de Conclusão Prevista: ____ / ____ /20.... [indicar a data] 4.3. Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, a Entidade Contratante poderá determinar a execução de Cronograma de Actividades factível ou rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções ao Contratado pelos prejuízo causados.

5. Consignação da Obra • Artigo 180 • N° 3 artigo 182	5.1. A Entidade Contratante dará posse à Contratada de todas as áreas que compõem o Local das Obras, emitindo o Auto de Consignação. Se não for dada posse de uma parte no prazo especificado nas Condições Especiais do Contrato, considerar-se-á que a Entidade Contratante retardou o início das actividades, facto que constituirá um Evento Passível de Compensação. 5.2. A Entidade Contratante comunicará à Contratada, por escrito, a data e hora em que será efectuada a consignação das obras. 5.3. Se a Contratada não comparecer no prazo indicado na Sub-cláusula acima, a Entidade Contratante marcará prazo improrrogável para se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre o empreiteiro a perda da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante e a obrigação de indemnizar a Entidade Contratante, em importância correspondente à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que a Entidade Contratante vier a contratar. 5.4. Se a Obra não for consignada no prazo de 180 dias, por culpa da Entidade Contratante, e que tal impeça o início da execução e afecte o seu desenvolvimento normal, a Contratada é indemnizada. 5.5. Caso o atraso da consignação seja por motivo de força maior, a indemnização é pelo danos emergentes. 5.6. Em caso de alteração do Projecto, a consignação será suspensa, excepto se houver lugar a consignação parcial. 5.7. A Contratada pode apresentar por escrito uma reclamação em relação a consignação, no prazo de <u>5 dias</u> [indicar Prazo para reclamação], caso tenha manifestado a insatisfação no auto de consignação. 5.8. A decisão da reclamação é proferida pela Autoridade Competente, devendo a Contratada proceder de acordo com a decisão, sem prejuízo do direito a Recurso, no prazo de <u>5 dias</u> [indicar Prazo para resposta] 5.9. Caso a reclamação seja aceite, a parte visada da obra fica suspensa,
6. Atraso da Data de Conclusão	6.1. A Entidade Contratante poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras no caso de ocorrência de força maior ou evento que torne impossível a conclusão dos Serviços na data prevista, [indicar os eventos] 6.2. A contratada solicitará por escrito fundamentando a razão da alteração do prazo previsto para a conclusão dos serviços, e a Entidade Contratante decidirá no prazo de 21 dias indicando o prazo de prorrogação. A alteração dos Cronogramas deverá ser aprovada pelo respectivo Fiscal. .
7. Cronograma de Actividades • Alínea w), N° 2, Artigo 49	7.1. A Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução dos serviços distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas <u>5 dias</u> [indicar Prazo para apresentação do Cronograma de Actividades] 7.2. A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, no prazo de <u>5 dias</u> [indicar o prazo], podendo introduzir as

	modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com a contratada. 7.3. Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro do período estabelecido, o Gestor poderá deduzir a quantia de: 0,25 % do valor do contrato incluindo adendas (indicar a quantia) da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada. 7.4. O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela Contratada, por forma a mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas de acordo com o Documento do Concurso, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades.
8. Suspensão pela Entidade Contratante	8.1. A Entidade Contratante, fundamentando, pode determinar a suspensão da execução dos trabalhos , no todo ou parte, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para a sua retomada 8.2. Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança dos locais, das obras, estaleiros, dos , dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista no Contrato. 8.3. Sempre que a suspensão ocorra por decisão da fiscalização ou Entidade Contratante, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, se período maior não couber, os prazos do execução do Contrato e das Actividades afectadas no plano de trabalhos actualizados, devendo a contratada indemnizada por eventuais danos emergentes da tal paralização.
9. Preço do Contrato • Artigo 114	9.1. O Preço previsto para a Execução da Obras é:MT [indicar o preço] e doravante será denominado como “Preço do Contrato”. 9.2. No Preço do Contrato estão incluídas todas as obrigações fiscais e taxas vigentes.
10. Cabimento Orçamental • Artigo 11	10.1. A despesa decorrente do presente contrato tem cobertura orçamental na rubrica: 211100-Construção (Fundo Externo) financiado pelo Programa LoCAL e extraída do e-SISTAFE
11. Regime de Contratação • Artigo 133 • Artigo 134 • Artigo 135	11.1. A Empreitada será executada por: _____ Preço Global _____ [indicar o tipo de contrato, Empreitada por Preço Global ou Série de Preço] 11.2. Se especificado que o contrato será executado pelo Regime de Série de Preços, a Lista de Medições e Mapa de Orçamento será usado para calcular o Preço do Contrato. A Contratada será remunerada pela quantidade de serviços executados, ao preço unitário constante do Orçamento, para cada item. 11.3. As quantidades finais de serviços indicadas na Lista de Medições e Mapa de Orçamento poderão ser diferentes do previsto em até no máximo 25%(vinte e cinco por cento) ou menos. No entanto, o Preço do Contrato não poderá ser afectado por tais variações.

	11.4. Se especificado que o contrato será executado pelo Regime Preço_Global, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas financeiro e de Actividades. Os preços definidos para as fases no Cronograma financeiro não poderão ser alterados, quando a Contratada fizer qualquer alteração ao Cronograma de Actividades.
12. Alterações Alínea w), N° 2, Artigo 49	12.1. A Entidade Contratante a qualquer altura, pode alterar o Cronograma de Actividades, para atendimento de interesse público, ficando assegurado à Contratada o direito de revisão sobre os preços acordados. 12.2. A Contratada apresentará a cotação para execução da Alteração, quando assim lhe for solicitado pela Entidade Contratante. A Alteração somente pode ser executada pela Contratada após autorização da Entidade Contratante. 12.3. Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito na Lista de Medições, e a quantidade de trabalho for superior ao limite estabelecido, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros. 12.4. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.
13. Cronograma Financeiro	13.1. A Contratada deve apresentar à Entidade Contratante Cronogramas financeiros actualizados, demonstrando a evolução mensal dos pagamentos.
14. Certificação para Pagamento	14.1. A Contratada submeterá à Fiscalização as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas. 14.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação. 14.3. A Fiscalização deverá certificar o pagamento das facturas mensais emitidas pela Contratada. 14.4. A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, à luz de informações posteriores. 14.5. Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato. 14.6. A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todos Serviços executados até o dia da medição. 14.7. O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: 0,25 % do valor do contrato incluindo adendas [indicar a percentagem].

15 . Pagamentos • Alínea i) nº2 artigo 49 • Artigo 225 • Artigo 228	15.1. A Entidade Contratante efectuará o pagamento mensal no valor correspondente as obras executadas obedecendo sempre que possível ao disposto nos Cronogramas, verificados e certificados pela fiscalização. No caso de Regime por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma financeiro e de actividades. 15.2. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidas as parcelas de adiantamento e as eventuais retenções. 15.3. A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis. 15.4. Se a Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada terá direito a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado; o valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: 0,25 % do valor da factura [indicar o percentual e o montante] da parcela em atraso. 15.5. É verificado qualquer pagamento previsto no cronograma financeiro, sem a correspondente contraprestação de execução de obras
16. Moeda • Artigo 113	16.1. O pagamento será efectuado em Metical OU 16.2. Se o pagamento for efectuado em outra moeda aplicar-se-a a taxa de câmbio abaixo indicada: Taxa de Câmbio: a) Moeda: _____ N/A _____ [indicar USD, EU, ZAR ...] b) Data: _____ N/A _____ [indicar a data] c) Fonte: Banco de Moçambique ou outra fonte _____ N/A _____ [indicar caso aplicável]
17. Adiantamento • Alínea c), Artigo 104 • Artigo 107	indicar a alternativa aplicável 17.1. Opção com adiantamento: ▪ A CONTRATADA, mediante a entrega à ENTIDADE CONTRATANTE de uma Garantia de igual valor, receberá um adiantamento no valor de _____ N/A _____ [% [indicar o percentual]] do valor do Contrato. OU 17.2. Opção sem adiantamento: ▪ A CONTRATADA não receberá qualquer adiantamento.
18. Eventos Passíveis de Compensação • Artigo 236	18.1. São considerados como Eventos Passíveis de Compensação os constantes no presente Regulamento.
19. Reajustamento • Artigo 115	19.1. O reajustamento de preço deve ser aplicado apenas para contratos com prazo de execução superior a 12 meses: _____ N/A _____ [indicar a alternativa aplicável].

	Opção sem reajustamento: - Os preços contratuais não serão reajustados. Opção com reajustamento: - O Preço Contratual será reajustado de acordo com os seguintes factores: _____ N/A _____ [indicar os factores] - O índice para Reajustamento: _____ N/A _____ [indicar o nome do índice] - Fonte do Índice: _____ N/A _____ [indicar a entidade que divulga o índice ou o meio de comunicação] 19.2. Se após a assinatura do Contrato, ocorrer alteração das obrigações fiscais, as Partes poderão acordar uma revisão do Preço do Contrato, acrescentando ou reduzindo o preço, conforme seja apropriado. A solicitação de revisão será enviada pela Parte interessada à outra parte com os devidos fundamentos.
20. Retenção Alínea w), N° 2, Artigo 49	20.1. Com vista a garantir a correção dos defeitos da obra, a Entidade Contratante fará uma retenção de 5% do valor total da obra incluindo respectivas adendas, que só poderá ser desembolsado, decorrido o período de Garantia da Obra de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Auto de Recepção Provisória destinado a correção dos defeitos da obra. 20.2. Não pode ser apresentada qualquer tipo de garantia, com vista a substituir o valor da retenção a cima referenciado. 20.3. No caso de incumprimento do prazo fixado para a execução das correções pela Contratada, a Entidade Contratante reserva-se o direito de usar total ou parcialmente o valor para promover a execução das obras correctivas necessárias por terceiros, dependendo da dimensão e volume do trabalho. 20.4. Na hipótese do valor retido não ser suficiente, a Contratada responderá judicialmente pelos custos restantes. 20.5. Após a emissão do Auto de Recepção Definitiva, será restituída à Contratada a quantia total retida ou remanescente, conforme o caso.
21. Gestão do Contrato Artigo 171	21.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante, decidirá assuntos contratuais como representante desta. 21.1.1. Nome do Gestor (Inácio Chefo Massique- Director(a) do SDPI) [indicar o nome do Gestor para gerir o contrato]
22. Fiscalização N° 6 artigo 175	22.1. No âmbito de execução das Obras a Contratada deve permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhe as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos da legislação pertinente.
23. Correção de Defeitos Artigo 204	23.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados.
24. Defeitos Não Corrigidos Artigo 206	24.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor do Contrato, este avaliará o custo de sua correcção,

	devendo a Contratada pagar o valor correspondente, podendo este ser deduzido na conta final da obra.
25. Riscos da Entidade Contratante • Artigo 220	25.1. Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, são considerados riscos da Entidade Contratante:_____ conforme Artigo 220 do Regulamento _____ [indicar os riscos] 25.2. Do prazo para conclusão até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, o risco de perdas ou danos das Obras, Instalações e Material pertence à Entidade Contratante, excepto perdas e danos causados por:_____ conforme Artigo 220 do Regulamento _____ [indicar]
27. Riscos da Contratada • Artigo 221	27.1. Do prazo para conclusão até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e perdas ou danos em bens (inclusive mas limitado, as Obras, Instalações, Material e Equipamento) que não constituam riscos da Entidade Contratante são riscos da Contratada.
28. Segurança do Local das Obras • Artigo 163	28.1. A Contratada é responsável pela segurança de todas as actividades no recinto das Obras e deve manter em todos os locais um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
29. Seguros • Artigo 165	29.1. A Contratada deverá garantir o seguro em consequência de qualquer acidente ou dano, de todo o pessoal empregue por ela incluindo possíveis subcontratadas, cobrindo todas as suas responsabilidades, em relação a danos que são compensáveis por lei. 29.2. A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. 29.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber. 29.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.
30. Execução das Obras • Artigo 120	30.1. A Contratada deverá executar a obra de acordo com as Especificações e Desenhos fornecidos. 30.2. A Entidade Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as partes do Local dos Serviços. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início dos Serviços, isto fará com que se considere que a Entidade Contratante foi responsável pelo atraso do início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação. 30.3. A Contratada deve manter no local dos Serviços o “Livro de Serviço”, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização

31.Subcontratação N.º1, e 2 do artigo 126	31.1. É permitida a subcontratação mediante apresentação prévia dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa, e preenchimento, por parte do potencial subcontratado, de requisitos de qualificação para efeitos de contratação. 31.2. Nos contratos de valor igual ou superior a 100.000.000,00MT, deve ser subcontratadas pelo menos vinte por cento (20%) dos trabalhos as Micro, Pequenas e Médias Empresas Nacionais.
32. Obras Provisórias Alínea w), N.º 2, Artigo 49	32.1. A Contratada deve submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias. 32.2. A elaboração dos Desenhos e Especificações referentes às Obras Provisórias é de responsabilidade da Contratada. 32.3. A aprovação pela Entidade Contratante não altera a responsabilidade da Contratada pelo desenho das Obras Provisórias. 32.4. É responsabilidade da Contratada obter, quando necessária, a aprovação de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.
33. Materiais N.º 2 artigo 196	33.1. Todos os materiais empregues nas obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo a Contratada substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização. 33.2. Os materiais a serem empregues nas obras públicas, devem ser submetidos à certificação e controlo de qualidade feita pelo Laboratório de Engenharia de Moçambique, bem como a respectiva previsão financeira 33.3. Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais a aplicar, o empreiteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.
34. Descobertas Alínea w), N.º 2, Artigo 49	34.1. Qualquer bem de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local dos Serviços será da propriedade do Estado. A Contratada notificará ao Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito.
35. Acesso e partilha do Local das Obras Alínea w), N.º 2, Artigo 49	35.1. A Contratada deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato. 35.2. A Contratada deverá cooperar e partilhar o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas e com a Entidade Contratante. 35.3. A necessidade de partilha será informada à Contratada por escrito.
36. Manuais de Operação e Manutenção	36.1. Se forem requeridos Desenhos dos Serviços Prestados e/ou manuais de operação e manutenção dos Serviços, a Contratada deve fornecer tais

• Alínea w), N° 2, Artigo 49	documentos à Entidade Contratante no prazo ____15 dias____[indicar o prazo]. 36.2. Se a Contratada deixar de fornecer os documentos especificados na Sub-Cláusula anterior no prazo especificado ou se a mesma não receber a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante da penalização de:____5% [indicar a percentagem].
37. Meio Ambiente • Artigo 166	37.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controle das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique____Salvaguardas Ambientais e Sociais e Procedimentos de Boas Practicas Ambientais e Recomendações da AIA ____ [indicar os requisitos]
38. Segurança e disciplina na Obra • Artigo 163	38.1. A Entidade Contratante deve exigir à Contratada um plano de segurança e saúde para a obra. 38.2. A Contratada é obrigada a garantir a segurança no estaleiro e nos locais dos trabalhos e cumprir a legislação sobre higiene, saúde e segurança no trabalho. 38.3. A Contratada deve manter em todos os lugares um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos em vias públicas. 38.4. A Contratada deve assegurar a disciplina e ordem no estaleiro e nos locais de trabalho. 38.5. A Contratada obriga-se a garantir a segurança no estaleiro e nos locais de trabalho. 38.6. A Contratada deve assegurar a disciplina e ordem no estaleiro e nos locais de trabalho. 38.7. A Contratada é obrigada a retirar do local das Obras o pessoal que desrespeitar os agentes da Entidade Contratante. 38.8. A retirada de pessoal referido no número anterior deve ser ordenada por escrito, podendo a Contratada exigir esclarecimentos, sem que tal impeça a imediata retirada do pessoal em causa.
39. Saúde Pública	39.1. A Entidade Contratante deve exigir à Contratada um plano de segurança e saúde para os trabalhadores. 39.2. A Contratada, deve cumprir com a legislação específica sobre higiene, saúde e segurança no trabalho:Conforme Lei do Trabalho [indicar a legislação].
40.Recepção Provisória • Artigo 237 • N° 1 do artigo 238	40.1. Logo que a Obra estiver concluída, a fiscalização deve notificar a Entidade Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção provisória da Obra. 40.2. A vistoria será efectuada sob testemunho do Fiscal, da Contratada e da Entidade Contratante, lavrando-se, para o efeito, o respectivo auto, confirmado pela fiscalização e assinado pelas três partes.

	40.3. Do auto referido na Sub-cláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidade pela sua correcção. 40.4. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentem. 40.5. Se a Contratada não agir de acordo com o disposto na Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante pode promover à custa da Contratada, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes. 40.6. O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está especificado nas Condições do Contrato. 40.7. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.
41. Recepção Definitiva • Artigo 247	41.1. Findo o prazo de garantia indicado nas Condições do Contrato, por iniciativa da Entidade Contratante ou da Contratada, será lavrado o Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após proceder a vistoria e desde que não haja pendências ou defeitos a solucionar, na presença da Contratada e dos demais intervenientes. 41.2. Se, em consequência da vistoria, se verificar que o Serviço prestado não está em condições de ser recebido, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentarem. 41.3. Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Sub-Cláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correcção das deficiências, às custas da Contratada, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese do valor da Garantia Definitiva não ser suficiente, a Contratada responderá pelos custos restantes. 41.4. O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva: <u>30 dias</u> [indicar o prazo não superior a 180 dias]. 41.5. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão do trabalho ou Serviço prestado. 41.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.

42. Contabilização Final • Artigo 240 • Artigo 241	42.1. Antes da recepção das Obras que ocorrerá depois da elaboração e da emissão de um Auto de Recepção Provisória, será feita a Contabilização Final dos pagamentos da última comprovação físico/financeira. A Fiscalização procederá da seguinte maneira: a) Acerto sem débito da Contratada e pagamento da última factura; b) Acerto com débito da Contratada e dedução da última factura o valor correspondente à falta do cumprimento de Cláusula Contratual; c) Devolver a garantia dada, se houver, com as deduções por ventura feitas, de acordo com o estabelecido no Contrato.
43. Pagamentos na Rescisão • Artigo 128	43.1. No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Sub-Cláusula 46.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, subtraindo: a) Os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) A multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme percentual aplicável a serviços não concluídos: <u>20%</u> [<i>indicar o percentual</i>]. 43.2. Valor da multa indemnizatória: <u>0,25%</u> [<i>indicar o percentual</i>]. 43.3. Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante.
44. Causas de Cessação • Artigo 128	44.1. O presente Contrato cessará: a) Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 44.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 44.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
45. Rescisão pela Entidade Contratante nº 1 do artigo 129 do Regulamento	45.1. A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos;

		b) Atraso por período superior ao prazo <u>60 dias</u> [indicar o prazo] no incumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Reiterado cumprimento defeituoso das obrigações contratuais, pela Contratada; d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações da fiscalização ou do Gestor; e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do Contrato; g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas <u>20%</u> [indicar a percentagem não superior a 20%] do valor do Contrato.
46. Rescisão Contratada nº 2 do artigo 129	pela	46.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) Impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou em sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante; b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução das Obras; c) Decorridos 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
47. Consequências da Rescisão Contratual Artigo 130	da	47.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 45, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 49. 47.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 46, tem esta o direito de: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
48. Propriedade dos Bens Artigo 130		48.1. Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas são considerados propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 45.
49. Sanções por Atraso • Alínea g), Artigo 129		49.1. A Contratada pagará à Entidade Contratante uma multa diária do Preço Contratual <u>1%</u> [indicar a percentagem diária de entre 0.5 e 1%]

• Artigo 191	49.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada. 49.3. Pelo atraso no pagamento dos Serviços prestados, a Entidade Contratante pagará a Contratada juros de mora no valor de: <u>1%</u> [<i>indicar a percentagem diária de entre 0.5 e 1%</i>].
50. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual Número 1 do artigo 130	50.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 45, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, para pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização: <u>20%</u> [<i>indicar o percentual</i>] pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, d) tomar posse imediata das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução. 50.2. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratante, são assegurados à Contratada os seguintes direitos: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva que tenha prestado; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro e outros previstos no Contrato.
51. Modificações e Apostilas/Adendas Número 2, Artigo 124	51.1. A Contratada poderá determinar a execução das Obras Adicionais. 51.1.1. Consideram-se Obras adicionais aquelas cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão dos trabalhos ou serviços, em razão de circunstância imprevisível. 51.2. No prazo não superior a 15 dias a Contratada deve apresentar à Entidade Contratante a sua lista de preços, quando se trate de itens para os quais não haja cotação em sua proposta. 51.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, até (25%) vinte e cinco por cento do Preço do Contrato. 51.4. A execução das Obras Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.
52. Força Maior • Artigo 215, • Artigo 216 • Artigo 217	52.1. Cessa a responsabilidade da Contratada por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de causa de Força Maior. 52.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho

	ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climáticas adversas. 52.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. 52.3.1. A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso..
53. Práticas anti-éticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	53.1. A Entidade Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 53.2. É vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às actividades objecto do Contrato. 53.3. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da lei de combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita. 53.4. No caso de ocorrência de uma ou mais práticas anti-éticas, a Contratada será declarada impedida de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.
54. Foro • Alínea h), nº 1, artigo 115	54.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato. 54.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao foro competente : <i>Tribunal Administrativo Provincial de Inhambane.</i>
55.Litígios • Alineas h), nº 1, artigo 115	55.1. O Contrato prevê a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do Contrato com observância da legislação específica sobre a matéria _____, _____[<i>indicar os representantes das Partes</i>]. 55.2. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor do Contrato extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor do Contrato.

	55.3. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio. 55.4. A remuneração horária do Mediador proposto será de <u>250,00MT</u> [<i>indicar o valor em Meticals</i>], acrescido de despesas reembolsáveis sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador. 55.5. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro de 28 dias a decisão do Mediador será final e obrigatória. 55.6. A arbitragem será conduzida de acordo com as Leis da República de Moçambique. 55.7. Em caso de renúncia ou morte do Mediador, ou se as partes acordarem que este não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, estes designarão, conjuntamente, um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora <u>Ordem dos Engenheiros de Moçambique</u> [<i>inserir o nome de uma entidade, como por exemplo: Ordem dos Engenheiros de Moçambique; Ordem dos Advogados de Moçambique ou outra entidade que seja independente</i>].
56. Interpretação Comunicação e Língua • Artigo 5	56.1. A língua Portuguesa é o idioma para interpretação do Contrato. As leis a aplicar são as que vigoram na República de Moçambique. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente. 56.2. Toda a comunicação entre as Partes será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito e após sua recepção.

III.2. Formulários de Garantias

Formulário 5: Garantia Provisória (Garantia Bancária)

CONSIDERANDO QUE _____ [nome do Concorrente], (doravante aqui designado como “o Concorrente”) apresentou sua Proposta, datada de _____ [data] para a construção de _____ [nome do Contrato] (doravante aqui designada como “a Proposta”).

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós _____ [nome do banco] de _____ [nome do País], com os nossos escritórios registrados em _____ (doravante aqui designado como “o Banco”), estamos obrigados perante a _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] (doravante aqui designada como “a ENTIDADE CONTRATANTE ”), pelo montante de _____, a cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

- (1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade, especificado no Modelo de Proposta;
- ou
- (2) Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:
 - (a) deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou
 - (b) deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes; ou
 - (c) não aceitar a correcção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos Concorrentes,

comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE tenha que comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que tenha (m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data ____¹⁰ dias após o prazo para apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE, renunciando, pelo presente, ao direito de receber notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

¹⁰ Indicar conforme item da Dados de Base do Concurso.

Formulário 6: Modelo de Declaração de Garantia Provisória
(Deve ser apresentado juntamente com a proposta se o Concorrente
Optar por apresentar esta alternativa à Garantia Provisória)

Nº do Concurso: **[Código/Modalidade/Sequência numérica/Ano]**

Para: **[Nome da instituição que promove o Concurso]**

Nós, _____ **[indicar nome, endereço e dados fiscais do Concorrente]**, representados por _____ **[indicar nome, endereço, identificação civil e NUIT]**, na qualidade de _____ **[indicar a função que exerce]**, signatários desta proposta declaramos nos termos do nº 2 do artigo 105 do Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro que:

Entendemos que, de acordo com as condições previstas nos Documentos de Concurso, as propostas devem ser acompanhadas de uma Declaração de Garantia Provisória no montante de **[indicar o valor por algarismo e por extenso]**.

Aceitamos que seremos automaticamente sujeitos ao pagamento de multa de valor igual ao da Garantia Provisória ou proibidos de contratar com o Estado por período de um (1) ano e em caso de reincidência por período de cinco (5) anos, a partir da data de notificação pela Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições, de acordo com o preceituado no artigo 284 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, se violarmos as nossas obrigações nas condições da proposta, nos seguintes casos:

- (a) Retirarmos/modificarmos a nossa proposta antes de expirar a data da validade da mesma especificada na Proposta; ou
- (b) Tendo sido notificado da aceitação da nossa proposta pela Entidade Contratante dentro da validade da Proposta (i) se recusar a assinar o Contrato; (ii) se recusar a fornecer Garantia Definitiva.

Entendemos que esta Declaração de Garantia Provisória expirará nos seguintes casos: (i) não formos notificados como Concorrente vencedor; ou (ii) ao passar 30 (trinta) dias após expirar a data da validade da Proposta.

_____ **[Cidade e data da assinatura da Declaração de Garantia]**
_____ **[Assinatura do Representante com poderes suficientes¹¹]**
_____ **[Função/qualidade com que actua no acto¹²]**

¹¹ Reconhecida pelo Cartório Notarial

¹² Proprietário, Director, Gerente, etc.,